



Recebido em: 31/10/2015

Aceito em: 20/11/2015

**A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NAS ASSOCIAÇÕES DE LEIGOS ENTRE OS
SÉCULOS XVII E XVIII: O EXEMPLO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO
FRANCISCO DE BRAGA (PORTUGAL).**

Juliana de Mello Moraes

Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)

<http://lattes.cnpq.br/0103009525381966>

Resumo:

Durante a Idade Moderna, as igrejas protestantes e católica afetaram sensivelmente as condições de homens e mulheres. Contudo, a participação feminina nesse movimento, ou seja, a adesão das mulheres às mutações do universo religioso do período ainda carecem de estudos, principalmente no que se refere à sua presença nas agremiações de leigos. Após o Concílio de Trento (1545-1563) ocorreu a difusão dessas instituições tanto na Europa quanto na América, no intuito de promover o catolicismo entre a população. Nesse sentido, este artigo avalia a participação das mulheres na Ordem Terceira de São Francisco de Braga, entre os séculos XVII e XVIII. A partir da documentação produzida tanto pelos franciscanos quanto pelos irmãos terceiros de Braga avalia-se o papel atribuído às mulheres naquele contexto, bem como o perfil do contingente feminino vinculado à instituição.

Palavras-chave: Mulheres, Ordem Terceira de São Francisco, Franciscanos, Portugal, Associações de leigos

Abstract:

During the Modern Age, Protestant and Catholic churches significantly affected the conditions of men and women. However, women's participation in this movement,

ie the accession of women to changes in the religious universe of the period still lack studies, particularly regarding its presence in associations of lay people. After the Council of Trento (1545-1563) the spread of these institutions occurred both in Europe and in America, in order to promote Catholicism among the population. In this sense, this article assesses the participation of women in the Third Order of St. Francis of Braga, between the seventeenth and eighteenth centuries. From the documentation produced by both the Franciscans as the third brothers of Braga we evaluate the role assigned to women in that context as well as the profile of the female contingent linked to institution.

Keywords: women, the Third Order of St. Francis, Franciscans, Portugal, brotherhoods

Nas últimas décadas avançaram os debates sobre a história das mulheres, pautados sobretudo pela valorização de novos sujeitos históricos, dantes raramente abordados na historiografia. Tais estudos proporcionaram a emergência de outras discussões teóricas e metodológicas, incluindo aquelas dedicadas à análise do gênero, ou seja, das interações entre homens e mulheres no passado.¹ Também, no que se refere aos estudos sobre a religião, a historiografia teceu problemáticas inéditas e favoreceu outros olhares sobre a participação das mulheres nos movimentos religiosos ao longo do tempo.²

Autoras como Kessel (Kessel, 1994: 193) e Davis (Davis, 1990: 65) sublinham a relevância da Reforma e das mudanças na Igreja Católica, a partir do século XVI, para a transformação do ambiente religioso da época, bem como para as relações entre os fieis. Durante a Idade Moderna, as igrejas protestantes e católica afetaram sensivelmente as condições de homens e mulheres e suas interações.

No contexto católico pós-tridentino observa-se o reforço e a delimitação dos espaços de atuação e participação de homens e mulheres na Igreja, a divulgação de modelos de vivência e conduta, como também a realização de reformas nas instituições religiosas em especial nas ordens conventuais masculinas e femininas, bem como a difusão das associações de leigos. Essas últimas foram propagadas pela hierarquia eclesiástica, no intuito de promover o catolicismo entre a população, sendo, portanto, incentivada a formação de novas associações tanto pelo clero secular quanto regular. Esses esforços se refletem, por exemplo, nas disposições Sinodais e visitas pastorais portuguesas, as quais sinalizam a interferência do clero para a formação de novas agremiações de leigos.³

Portanto, embora originárias do medievo, as associações de leigos, dentre as quais encontram-se as confrarias, irmandades e Ordens Terceiras, conheceram um novo impulso no pós-Trento (Penteado, 2000: 463). Essas instituições fomentavam

¹ A respeito das mudanças historiográficas em relação às mulheres consultar SOIHET, Rachel. HISTÓRIA, MULHERES, GÊNERO: CONTRIBUIÇÕES PARA UM DEBATE. In: AGUIAR, Neuma (org.). Gênero e Ciências Humanas desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997. p. 96-105.

² Natalie Zemon Davis, por exemplo, questionou a participação das mulheres na Reforma, enquanto a coleção intitulada História das mulheres, dirigida por Arlette Farge e Natalie Zemon Davis, integra capítulos sobre as relações entre as mulheres e a religião. FARGE, Arlette; DAVIS, Natalie Zemon. **História das mulheres. Do Renascimento à Idade Moderna**. Lisboa: Edições Afrontamento, 1994; DAVIS, Natalie Zemon. Culturas do povo. Sociedade e cultura no início da França Moderna. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

³ De acordo com Pedro Penteado "não existem dúvidas que muitas destas confrarias foram produto da intervenção eclesiástica". PENTEADO, Pedro. Confrarias portuguesas da época moderna: problemas, resultados e tendências da investigação. **Lusitânia Sacra. Revista do Centro de Estudos de História Religiosa**. Lisboa, 2ª série, p. 15-52, 1995.

um relacionamento mais intenso entre o fiel e a Igreja, através da valorização das devoções, da frequência aos sacramentos, da promoção do auxílio mútuo e da caridade, sob a tutela da hierarquia eclesiástica. Nesse sentido, enquanto instituições atuantes principalmente em nível local ou regional, as agremiações de leigos constituíam-se no principal veículo de engajamento da população às práticas religiosas difundidas na época.

Este estudo avalia o papel e a participação das mulheres nas associações de leigos, no contexto do reforço doutrinal após o Concílio de Trento (1545-1563), focando especialmente as Ordens Terceiras franciscanas. Diferentemente de outras agremiações, como as Santas Casas da Misericórdia, nas quais era vetada a entrada de mulheres (Sá, 1997: 94), as Ordens Terceiras congregavam, além dos homens, senhoras casadas, solteiras ou viúvas.

A documentação produzida tanto pelos franciscanos quanto pelos irmãos destinada a regular a vivência de homens e mulheres vinculadas às Ordens Terceiras de São Francisco possibilita refletir sobre o papel atribuído as mulheres naquele contexto. Enquanto os impressos de autoria dos mendicantes visava normatizar o funcionamento das Ordens Terceiras, através da elaboração de estatutos, da divulgação dos benefícios espirituais proporcionados aos seus associados e de modelos ideais de vida e conduta, as fontes elaboradas no interior das associações expressam as adaptações das normas gerais e sua gerência cotidiana, inclusive permitem verificar a atração exercida pela instituição entre as mulheres e o seu perfil. Duas razões justificam tal escolha, inicialmente é importante salientar a presença dessas associações em distintas partes de Portugal e seu império. Edificadas em diversas localidades, a partir do século XVII, as Ordens Terceiras de São Francisco encontravam-se em núcleos populacionais situados desde o norte de Portugal ao sul da América. A visibilidade e a proeminência dessas instituições em distintos espaços variavam de acordo com o cenário religioso de cada localidade, no entanto muitas destacaram-se no quadro associativo do período, tanto pelo número alargado de associados quanto pelo poderio econômico (Russell-Wood, 1989: 87). Um segundo aspecto diz respeito a carência de estudos sobre a presença e participação das mulheres nas agremiações de leigos, pois a historiografia foca, sobretudo, aquelas vinculadas às casas religiosas, recolhimentos e conventos (Sá, 2011: 277; Algranti, 1999: 3). Embora fundamentais para a compreensão da dinâmica social, cultural e religiosa da época, prevalece a parca produção sobre as mulheres que vivem no século e sua participação nas associações religiosas.

As mulheres entre a Regra medieval e os Estatutos Gerais das Ordens Terceiras de São Francisco em Portugal no século XVII.

A Ordem Terceira de São Francisco congregava leigos devotos ao santo de Assis, e possuía *Regra* aprovada pela Santa Sé desde 1289. Esse documento definia os requisitos de entrada para os irmãos, seus deveres religiosos, as obrigações dos seus administradores e o modo de disciplinar seus associados. A *Regra* distinguia as Ordens Terceiras no cenário associativo da época, pois lhes determinava um enquadramento jurídico distinto das irmandades e confrarias. Para adentrar as Ordens Terceiras era necessário cumprir um ano de noviciado, período de formação espiritual dos novos membros, e a profissão, cerimônia que marcava a entrada definitiva do indivíduo na instituição.⁴

Desse modo, a *Regra* compilava disposições fundamentais sobre as práticas religiosas e administrativas, sendo essencial para todos aqueles filiados à Ordem Terceira, contudo não foi o único documento a regular essas associações. Em 1684, publicou-se uma das obras mais significativas para as Ordens Terceiras de São Francisco, de Portugal e ultramar. De autoria do frei Luís de São Francisco, intitulada "Que contém tudo o que toca a origem, regra, estatutos, cerimônias, privilégios, progressos da sagrada Ordem Terceira de nosso seráfico padre São Francisco"⁵, a publicação inclui as normas específicas para as associações de terceiros franciscanos de Portugal.⁶ Nele encontram-se as disposições fundamentais para o funcionamento das Ordens Terceiras, bastante abrangente e extenso, o livro contém ainda a *Regra* e um catálogo de santos, santas, beatos e beatas pertencentes à associação. Tanto os objetivos quanto o caráter geral dessa obra, destinada a atender as instituições do império português, denotam-lhe um

⁴ SÃO LUÍS, António. **Regra dos irmãos seculares da Santa e Venerável Ordem Terceira da Penitência que instituiu o Seraphico padre São Francisco**. Lisboa: Mathias Rodrigues, 1630: 5-9.

⁵ Frei Luís de São Francisco participou ativamente da Ordem Terceira franciscana da cidade do Porto. Antes de se tornar frade ocupou por duas vezes no cargo de ministro - principal responsável pela mesa administrativa - da associação portuense. Após sua filiação à ordem mendicante, permaneceu como padre comissário, ou seja, principal responsável espiritual da mesma Ordem Terceira durante 24 anos. SÃO FRANCISCO, Luís de. **Que contém tudo o que toca a origem, regra, estatutos, cerimônias, privilégios, progressos da sagrada Ordem Terceira de nosso seráfico padre São Francisco**. Lisboa: Oficina Miguel Deslandes, 1684.

⁶ As primeiras disposições gerais para as Ordens Terceiras franciscanas foram elaboradas pelo frei Arcângelo de Messina foram impressas em 1621 em Espanha, segundo ARBIOL, Antonio. **Los terceros hijos de el humano serafin. La Venebrable y Esclarecida Orden Tercera de Nuestro Serafico Patriarca San Francisco. Refierese sus gloriosos principios, regla; leyes, estatutos y Sagrados exercicios; sus frandes excelencias, indulgencias, y Privilegios Apostolicos y las vidas prodigiosas de sus principales santos y santas, para consuelo y aprovechamiento de sus amados hermanos**. Zaragoza: Pedro Carreras, 172: 30.

significado especial dentre as publicações promovidas pelos franciscanos, tornando-se relevante para a análise do papel das mulheres nessas agremiações.

Embora elaborada em contexto anterior, a Regra permite verificar como inicialmente a instituição regulou as relações de gênero. Constata-se que nesse documento homens e mulheres são referidos distintamente, por exemplo, ao tratar da quantidade de confissões e comunhões necessárias aos irmãos terceiros ao longo do ano, enfatize-se que "todos os irmãos e irmãs três vezes em o ano [...] não deixem de confessar seus pecados e devotamente receber o Santíssimo Sacramento" (São Francisco, 1684: 172). Contudo, embora contenha referência explícita entre a distinção de gênero, de modo geral a *Regra* não determina diferenciação quanto as obrigações religiosas entre os irmãos ou irmãs. Somente as questões do vestuário e da alimentação comportam distinções, evidenciando as preocupações relativas ao corpo e as aparências. Identificadas principalmente com o seu próprio corpo, consideradas como "machos imperfeitos" ou "úteros ambulantes", as visões sobre as mulheres oscilavam entre a beleza e a lascidão (Grieco, 1991: 71), nesse sentido requeriam maior vigilância e atenção em sociedade. As vestes femininas deveriam ser compostas por "manto e túnica feitos deste pano baixo, ou ao menos com o manto tenham o hábito branco, preto toalha ou capelo grande de linho, sem alguns franzidos" (São Francisco, 1684: 169). Entretanto, a Regra previa especificidades locais, pois sublinhava que "poder-se-ia dispensar segundo a qualidade de cada uma delas e costume do lugar" (São Francisco, 1684: 169). A preservação das especificidades locais, bem como a garantia de uso de roupas apropriadas de acordo com o grupo social, indicam a consonância entre as normativas destinadas aos irmãos terceiros franciscanos e o cenário político europeu, tendo em vista a promulgação de leis suntuárias na mesma época que determinavam a qualidade das vestes para os diferentes estratos sociais (Lima, 2011: 58).

No que se refere a alimentação, a Regra estipulava, além da moderação no apetite, a abstenção da carne todas as segundas, quartas, sextas e sábados, salvo em casos de doença. Também as mulheres grávidas poderiam ser dispensadas do jejum, devendo-se ocupar com orações (São Francisco, 1684: 171). A condição de gestação permitia a quebra do jejum, indicando o tratamento especial às futuras mães e a valorização dessa figura na sociedade da época.

Apesar de distinguir homens e mulheres, a *Regra* não instituía grandes clivagens entre as obrigações de irmãs e irmãos, mostrando-se quase igualáveis as condições de pertença a associação para seus membros. Contudo, essa tênue

demarcação foi alterada nos estatutos gerais elaborados em meados do século XVII.

Destinados as irmãs e irmãos terceiros de Portugal e ultramar, os estatutos gerais possuíam 16 capítulos, os quais abordavam variados aspectos da instituição, entre os quais destacam-se: as relações hierárquicas entre a Ordem Primeira e a Ordem Terceira franciscana, os critérios para a entrada de novos irmãos e irmãs, o período de noviciado e a cerimônia da profissão (momento de entrada definitiva dos novos irmãos e irmãs), as obrigações religiosas dos seus associados e dos membros da mesa administrativa, composta por ministro, vice-ministro, secretário, síndico, definidores, vigário do culto divino e zeladores.

Nesse documento, as distinções entre o tratamento destinado aos homens e mulheres revelam-se primeiramente nos critérios de entrada. As Ordens Terceiras franciscanas exigiam de seus futuros associados "ser limpo de toda a raça e macula de sangue" (São Francisco, 1684: 546) e possuir bons costumes. Para garantir a entrada de pessoas de acordo com os estatutos, a instituição solicitava aos seus pretendentes que entregassem uma petição contendo o nome dos pais e avôs, tanto maternos como paternos, para iniciar a averiguação da limpeza de sangue e do modo de vida do pretendente. Esse processo incluía a investigação sobre a vida do candidato a partir de interrogatórios realizados a "pessoas fidedignas e ajuramentadas" (São Francisco, 1684: 547). Entretanto, nem todos os homens necessitavam dessa averiguação, pois aqueles que possuíssem notórias qualidades por seu estado, ofício ou pessoa poderiam ser dispensados da investigação, encontrando-se nessa favorável condição: oficiais do Santo Ofício, sacerdotes e fidalgos. Também, definiam para a profissão a idade de mínima de 16 anos, a semelhança de outras ordens religiosas.

O procedimento distinguia claramente as condições de homens e mulheres, pois não havia possibilidades para elas adentrar a instituição sem as averiguações. Além disso, deveriam juntamente com seu pedido de entrada entregar uma "licença do seu marido" (São Francisco, 1684: 546). O consentimento dos maridos para a entrada das mulheres na instituição caracteriza o controle exercido sobre as esposas, pois essas não poderiam livremente optar pelo recebimento do hábito terceiro franciscano. A mulher, vista como um ser de pouco "entendimento", não poderia sozinha adentrar ao sodalício de cunho religioso. A falta de capacidade feminina para se auto-governar justificava a dominação masculina.

O exemplo das mulheres na Ordem Terceira de São Francisco de Braga, Portugal.

Braga, como principal cidade da região minhota, possuía algumas especificidades, incluindo nas relações de gênero. O papel da mulher na sociedade minhota mostrava-se destacado, principalmente nas regiões de lavoura, onde ela desempenhava diversificadas funções nos serviços da agricultura e na administração dos bens familiares. Este destaque atribuído às mulheres na região do Minho, durante o Período Moderno, deve-se a variados fatores relacionados com a demografia, o celibato definitivo e a migração. Fatores que acabavam por elevar o número de mulheres em relação aos homens naquele período (Durães, 2002: 126-129).

A possibilidade da entrada de mulheres na Ordem Terceira franciscana denotava maior amplitude de recrutamento, permitindo angariar maior visibilidade no cenário religioso da época. Paralelamente, propiciava às mulheres de antanho um espaço de sociabilidade e de prática devocional. Diferentemente das Santas Casas da Misericórdia (Sá, 1997: 94), nas quais se recusava a entrada de mulheres, as Ordens Terceiras recebiam senhoras casadas, solteiras ou viúvas. Na Ordem Terceira de Braga, entre 1674 e 1822, as mulheres representavam 41,3% no conjunto total de irmãos, porém o grupo feminino mantinha-se afastado das decisões da mesa administrativa. O número de mulheres na associação bracarense se aproxima muito daquele observado na Ordem Terceira franciscana do Porto, na qual 50% dos membros da instituição secular franciscana, entre 1699 e 1730, eram senhoras (Rêgo; Jesus; Amorim, 2005: 126-127). Portanto a visibilidade das mulheres na sociedade minhota não se refletia nos meios institucionais.

Entretanto o seu número mostrava-se expressivo, ainda que menor daquele registrado para os homens. Apesar dessa relação quantitativa desfavorável, a presença constante das mulheres demonstra a importância desse grupo no cotidiano da Ordem secular bracarense.

Desvendar as características dessas mulheres, ou seja, traçar o seu perfil, permite avaliar a existência de padrões ou o poder de atração da Ordem Terceira de Braga sobre algum grupo específico. As informações não incluem a totalidade das irmãs terceiras, todavia, boa parte delas receberam indicações da sua condição

sacramental relativa ao casamento, as quais revelaram a existência de 20% de viúvas, 24% de solteiras e 56% de mulheres casadas.⁷

Para as 1.138 mulheres que possuem informações do estado civil, destacam-se primeiramente as casadas. A presença majoritária de mulheres desposadas justifica-se, provavelmente, devido as menores taxas cobradas para aquelas que entrassem junto com seus maridos ou que já possuíam cônjuge filiado à instituição.⁸

Por outro lado, a autorização necessária para a filiação da mulher implicava em requisitar ao pai ou ao marido a permissão para noviciar, como anteriormente referido.

Este fator muito provavelmente estimulou a entrada de senhoras casadas na Ordem Terceira franciscana, visto assegurar cobranças mais baixas e, provavelmente, facilitar a conquista da autorização de seus cônjuges. Em outras instituições, como na cidade do Porto, observa-se também a proeminência de mulheres casadas em relação aos outros estados civis (Rêgo; Jesus; Amorim, 2005: 127).

Viúvas e solteiras filiavam-se em números inferiores. A questão financeira parece novamente relevante. As viúvas não necessitavam de autorizações para entrar no sodalício, porém lhes eram cobradas taxas mais avultadas do que aquelas impostas as mulheres casadas. As diferenças entre o dispêndio no momento de

⁷ ARQUIVO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO - BRAGA (AOTB). **Livro 1º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 108-108v., 114v., 115, 120, 122, 138v.; **Livro 2º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 2, 16, 24-24v., 33-33v., 38, 47, 53v., 54, 59v., 67v., 70v., 71, 94, 121-121v., 130v., 131, 136v., 137, 146v., 147, 151v., 153v., 162, 165v., 166, 176v., 182v., 183; **Livro 3º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 1, 7, 7v., 18, 79v., 100, 114-114v., 182v., 183; **Livro 4º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 57-57v., 114v., 115, 168, 168v., 187-187v., 241v., 242; **Livro 5º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 21-21v., 45-45v., 91v., 92, 120-120v., 157v., 158, 177, 227, 228, 259; **Livro 6º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 25, 25v., 62-62v., 80, 117v., 118, 137v., 238, 254v., 255, 274, 313-316v.; **Livro 7º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 10, 37, 56, 91v., 99v., 100, 120v., 121, 144v., 162, 180v., 191v., 213v.; **Livro 8º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 2, 2v., 3v., 4, 5-6, 7-7v., 9v., 14-16v., 19, 23v., 27, 29, 30, 32, 33, 32v., 36, 37-37v., 38v., 40, 43v., 44v.-46v., 48v., 49v.-50v., 54, 55v.-60, 61, 62, 63, 64v., 67v.-69v., 70v.-71v., 72v.-73, 74, 75, 79v.-82, 83, 85-85v., 87v.-88v., 91v.-92, 93-94, 95, 96, 97-98, 100v.-103, 105, 106-107v., 110-110v., 111-112, 113v.-114v., 116v.-119v., 121v.-122, 123v., 125, 126; **Livro 9º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 2-4, 5v., 6v.-8v., 9v.-10, 11-11v., 13v.,-17, 19v.-20, 21, 23-24v., 26, 27, 28, 33, 34v., 37v.-38, 39v., 42v.-43, 44v., 45v., 46v., 49, 50, 52v.; **Livro 10º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 2-2v., 5, 6v.-7, 8v., 11-14, 16, 18-19v., 21, 22-23, 24-25, 26-26v., 28-30, 31-31v., 32v.-37v., 39-40, 41v.-44, 45v.; **Livro 11º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 1-1v., 2v., 4-5, 6, 7v.-10v., 11v.-12v., 14, 15v.-16v., 17v., 19v., 22, 24, 25, 27v.-28v., 29v., 33, 36v., 39v., 58, 59v., 68, 69v., 72v., 83v., 84v.-85, 100, 106v.-107; **Livro 12º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 19, 22v., 26, 27.

⁸ A questão da cobrança igualitária para homens e mulheres casadas, com irmãos da Ordem ou que realizavam o noviciado junto com seus maridos, foi esclarecida nos estatutos. AOTB. **Estatutos da Veneravel Ordem Terceira da cidade de Braga 1742**, fl. 12

entrada atingiam 500 réis para homens e mulheres, solteiras ou viúvas, em idades similares.⁹

A cobrança mais alta às mulheres solteiras e viúvas justificava-se, porque muitas buscavam na instituição amparo em situações desfavoráveis, tais como doença ou velhice. Este fato provocava gastos por parte da Ordem Terceira com esmolas, sepultamento e sufrágios para irmãs recém filiadas.¹⁰

Mesmo pagando taxas elevadas, 44% do total das mulheres com indicação de estado civil não possuíam cônjuges. Alguns motivos pareciam animar as bracarenses a filiação a Ordem Terceira. Inicialmente, os benefícios relacionados ao sepultamento e sufrágio. Paralelamente, recorda-se a doação de esmolas aos irmãos pobres, não excluindo dessa premissa as mulheres. Além desses apoios, tanto na vida quanto na morte, a entrada na Ordem secular franciscana ampliava os laços de sociabilidade. Numa sociedade marcada pela misoginia, a entrada numa instituição leiga aumentava a possibilidade de amparo e ampliava os momentos de socialização para o grupo feminino sem danificar sua reputação ou honra (Lopes, 1989: 24-25).

Paralelamente, a filiação à Ordem Terceira franciscana possibilitava às mulheres exercer cotidianamente sua religiosidade, numa busca pela perfeição pessoal. Objetivo realizável e possível as mulheres do período, sendo a única ação não limitada pelo seu gênero, sendo possível, inclusive, ultrapassar os homens nesse quesito (Kessel, 1994: 181-205).

Apesar das informações existentes silenciarem a respeito das alterações do estado civil, foi possível identificar alguns casos nos quais mulheres solteiras, após adentrar na instituição se casaram com irmãos terceiros. Tal ocorreu com Catarina Rosa. Em 1797, ela professou na Ordem secular e morava na casa de Domingos José Pereira, terceiro franciscano desde 1781. Na data de sua profissão, Catarina Rosa provavelmente conheceu seu futuro marido José Ribeiro de Faria. Ele desempenhava naquela data o cargo de sacristão na Ordem Terceira bracarense. Ao fim de sua vida, Catarina Rosa estava casada com José Ribeiro e moravam os dois nas proximidades da igreja da Ordem.¹¹

Além do estado civil, foram identificadas para 61 mulheres sua profissão. Esse número corresponde somente a 3,7% do conjunto total de irmãs, porém

⁹ AOTB. **Estatutos da Veneravel Ordem Terceira da cidade de Braga 1742**, fls. 12-13.

¹⁰ Em 1698, os definidores decidiram cobrar taxas mais elevadas das mulheres, pois elas não participavam efetivamente das decisões do sodalício. Justificavam também o aumento, devido os gastos com enterro e sufrágios para solteiras e viúvas que procuravam a instituição somente para receber tais benefícios. AOTB. **Livro 1º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fl. 72.

¹¹ AOTB. **Livro 8º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fls. 80, 89v.; **Livro 7º de Termos da Veneravel Ordem 3ª**, fl. 63v.; **Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1795-1816**, fl. 234.

mostra alguns indícios das ocupações femininas da época, destacando-se os serviços no âmbito doméstico, nas moradias da cidade. É importante ressaltar que entre as 52 mulheres registradas como criadas ou assistentes, duas eram viúvas e 33 solteiras. Esses números evidenciam a necessidade de trabalhar, fora de seu domicílio, entre aquelas mulheres sozinhas. Torna-se importante destacar que as mulheres casadas desenvolviam diversas atividades relacionadas à administração de suas casas (Durães, 2002: 125-130), contudo, esses serviços não são citados na documentação. Os registros destacavam somente aquelas mulheres solteiras, trabalhadoras em casa de outrem. Provavelmente, buscavam seu sustento e a formação de um possível dote para casamento, encontrando no trabalho doméstico a via mais segura para atingir esses objetivos.

As outras profissões informadas para as mulheres foram: uma padeira, uma lavadeira, uma tendeira, duas amas e três professoras.¹²

Deste modo, as mulheres na Ordem Terceira franciscana de Braga, mesmo não sendo a maioria, mostravam-se numericamente expressivas. Igualmente, provinham de diferentes situações tanto econômicas quanto sociais, indicando o heterogêneo universo social de adesão a essas associações.

Considerações finais

A partir da análise da documentação produzida tanto por franciscanos quanto pelos irmãos terceiros verifica-se a relevância do contingente feminino na vivência religiosa no contexto pós-tridentino.

Ainda que enfrentando maiores obstáculos para integrar-se às associações de leigos, as mulheres buscaram congregar-se nessas instituições, nas quais participavam de cerimônias religiosas, bem como encontravam oportunidades de ampliar suas redes de sociabilidades e assegurar apoio espiritual e material.

O perfil heterogêneo do universo feminino filiado às Ordens Terceiras franciscanas, além de indicar o caleidoscópio sócio-profissional das mulheres naquele período, sugere também a grande demanda social por essas agremiações, tanto entre homens como mulheres.

Apesar do processo de inquirições e da necessidade da autorização de pais e maridos, o contingente feminino buscou nas associações da época espaços de

¹² AOTB. **Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1746-1781**, fl. 104; **Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1795-1816**, fls. 27, 60, 151, 183; **Livro donde se passao as certidões das missas dos nossos irmãos que falecem 1718 – 1739**, fls. 7v., 38; **Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1817-1834**, fl. 4v.

atuação e participação social. A sua presença significativa indica, paralelamente, a adesão ao movimento pós-tridentino de promoção das associações de leigos e de uma vivência religiosa mais rigorista e intensa.

Documentação:

ARQUIVO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE BRAGA, PORTUGAL (AOTB).

Estatutos da Veneravel Ordem Terceira da cidade de Braga 1742.

Livro 1º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 2º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 3º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 4º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 5º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 6º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 7º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 8º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 9º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 10º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 11º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro 12º de Termos da Veneravel Ordem 3ª.

Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1746-1781.

Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1795-1816.

Livro dos irmãos defuntos sacerdotes e seculares 1817-1834.

Livro donde se passao as certidões das missas dos nossos irmãos que falecem 1718 – 1739.

Bibliografia:

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil 1750-1822.** Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.

ARBIOL, Antonio. **Los terceros hijos de el humano serafin. La Venebrable y Esclarecida Orden Tercera de Nuestro Serafico Patriarca San Francisco. Refierese sus gloriosos principios, regla; leyes, estatutos y Sagrados exercicios; sus frandes excelencias, indulgencias, y Privilegios Apostolicos y las vidas prodigiosas de sus principales santos y santas, para consuelo y aprovechamiento de sus amados hermanos.** Zaragoza: Pedro Carreras, 1724.

DURÃES, Margarida. Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota: o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX). **Cadernos Noroeste. Olhares sobre mulheres**. 7:1-2. (2002). 126-129.

FARGE, Arlette; DAVIS, Natalie Zemon. **História das mulheres. Do Renascimento à Idade Moderna**. Lisboa: Edições Afrontamento, 1994.

DAVIS, Natalie Zemon. **Culturas do povo. Sociedade e cultura no início da França Moderna**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

KESSEL, Elisja Schulte van. Virgens e mães entre o céu e a terra. As cristãs no início da Idade Moderna. In FARGE, Arlette; DAVIS, Natalie Zemon. **História das Mulheres. Do Renascimento à Idade Moderna**. Porto: Afrontamento, 1994.

LIMA, Igor Renato Machado de. **"Habitus" no sertão: gênero, economia e cultura indumentária na vila de São Paulo (1554- c.1650)**. São Paulo, 2011. 329f. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

LOPES, Maria Antónia. **Mulheres, espaço e sociabilidade. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)**. Lisboa: Livros Horizonte, 1989.

PENTEADO, Pedro. Confrarias portuguesas da época moderna: problemas, resultados e tendências da investigação. **Lusitânia Sacra. Revista do Centro de Estudos de História Religiosa**. Lisboa, 2ª série, p. 15-52, 1995.

PENTEADO, Pedro. Confrarias. In: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.). **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. vol. 1. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

RÊGO, Célia; JESUS, Elisabete; AMORIM, Inês. Uma confraria urbana à sombra de um espaço conventual – os irmãos da Ordem Terceira de São Francisco do Porto – espiritualidade e sociabilidade (1633-1720; 1699-1730). **In Em torno dos espaços religiosos – monásticos e eclesiásticos: ACTAS DO COLÓQUIO DE HOMENAGEM A FREI GERALDO COELHO DIAS**. Porto: Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, 2005.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Prestige, power, and piety in Colonial Brazil: The Third Orders of Salvador. **The Hispanic American Historical Review**. vol. 69 (1989). 61-89.

SÁ, Isabel dos Guimarães. **Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português (1500-1800)**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.

SÁ, Isabel dos Guimarães. Os espaços de reclusão e a vida nas margens. In: MATTOSO, José (dir.). **História da vida privada em Portugal. A Idade Moderna**. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, 2011.

SÃO FRANCISCO, Luís de. **Que contém tudo o que toca a origem, regra, estatutos, cerimônias, privilégios, progressos da sagrada Ordem Terceira de nosso seráfico padre São Francisco.** Lisboa: Oficina Miguel Deslandes, 1684.

SÃO LUÍS, António. **Regra dos irmãos seculares da Santa e Venerável Ordem Terceira da Penitência que instituiu o Seraphico padre São Francisco.** Lisboa: Mathias Rodrigues, 1630.

SOIHET, Rachel. História, mulheres, gênero: contribuições para um debate. In: AGUIAR, Neuma (org.). **Gênero e Ciências Humanas desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres.** Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997.